

**EDITAL DE CITAÇÃO – PAD Nº. 002/2020:** O Presidente da Comissão Disciplinar, designada por meio da Portaria Municipal nº. 2.106, de 29 de abril de 2020, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº. 002/2020, considerando Certidão nos autos, informando que a servidora encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido, restando infrutíferas as tentativas de sua localização, em consonância com o que preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema, bem como o disposto no artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil (CPC), procede, por meio deste ato, devidamente publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Extrema e na Imprensa Oficial do Município (Publicações do Poder Executivo e Diário Oficial do Município), a **CITAÇÃO** da servidora **MARGARETH CAETANO**, que exerce o cargo de Ajudante de Serviço Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para tomar conhecimento dos termos do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº. 002/2020, bem como notificá-la da designação de **AUDIÊNCIA**, para a oitiva dos servidores, testemunhas arroladas, bem como seu depoimento pessoal, **audiência está que deverá ocorrer no dia 27 de maio de 2020, às 09:30 h da manhã, na Procuradoria-Geral do Município de Extrema**, conforme despacho prolatado pelo Presidente da Comissão Disciplinar do PAD, oportunidade em que poderá arguir preliminares processuais e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, bem como especificar as provas pretendidas; ademais, é o presente para notificar acerca do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para que, querendo a servidora, sejam arroladas as testemunhas que pretende ouvir em sua defesa, devendo, assim, encaminhar à Comissão do PAD, no prazo acima indicado, o Rol de Testemunhas, observando-se o número máximo de 08 (oito) testemunhas (art. 401 do CPP, por analogia), que deverão ser qualificadas com nome, profissão e endereço completo. No caso de não apresentação da defesa, será declarada a revelia com a nomeação de defensor dativo pelo Presidente do PAD. Os autos em questão encontram-se à disposição para "vistas", bem como disponibilização de uma cópia, na íntegra, dos autos do PAD, na Procuradoria-Geral do Município de Extrema, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, na Praça dos Três Poderes – Paço Municipal,

Bairro Ponte Nova, em Extrema, Estado de Minas Gerais. Por fim, nos termos do **Decreto Municipal nº. 3.775, de 23 de abril de 2020** e, ainda, em vista da situação de emergência em saúde pública em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), informa-se que, quando da realização da Audiência ou qualquer diligência em órgãos da Administração Municipal, é obrigatório o uso de máscara facial de proteção: *“Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade, por tempo indeterminado, do uso de máscara facial não profissional ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de serviços em funcionamento no Município de Extrema”*. (**Decreto Municipal nº. 3.775, de 23 de abril de 2020**). Em 08 de maio de 2020. **Mateus Zingari**, Presidente da Comissão Disciplinar do PAD nº. 002/2020.

**PUBLICADO**

**Extrema, 08 / 05 / 2020**

**EXTREMA**